CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

PREGÃO/COMLIC

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO 1158/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

1. Preliminarmente

1.1. O presente procedimento licitatório tem o escopo de contratar empresa para fornecimento de plataforma sistêmica utilizando linguagem de programação WEB, e banco de dados de utilização livre preferencialmente. A plataforma deverá possuir ambiente multiusuário entre diversas áreas da Câmara Municipal de Santos, e proporcionar atendimento a diversas normas legais bem como as Fases do Sistema AUDESP (Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) e as legislações pertinentes, incluído os serviços de implantação, capacitação de servidores, suporte técnico, manutenções corretivas e atualizações necessárias nos respectivos módulos contidos na plataforma de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e seus subanexos.

1.2. O Pregão Eletrônico nº 08/2020 foi republicado em 20 de abril de 2021 no Diário Oficial do Município de Santos, sendo que, no dia 29 de abril de 2020 às 18h11, foi encaminhado e-mail para este Pregão com pedido de esclarecimentos pela empresa ASP Tecnologia de Sistemas Ltda.

2. Tempestividade

2.1. Cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente, haja vista que a sessão pública está prevista para o dia 04 de maio de 2021 às 10h30, e, o artigo 13 do Ato da Mesa da Câmara Municipal nº 6/2019 c/c o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na sua forma eletrônica, dispõe que até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderá ser apresentado pedido de esclarecimentos. A peça apresentada foi enviada em conformidade com o disposto no item 7 do Ato Convocatório.

3. Questionamentos da licitante

3.1. Alega a licitante em sua manifestação os seguintes tópicos:

a) *No Edital, item "4.6. Da Conversão de Dados" alínea "c" (pág. 35) do Anexo I Termo de Referência está especificado: "deverão ser convertidos todos os dados contábeis, de compras,*

licitações, e contratos dos últimos três exercícios, todas as compras, licitações contratos e ajustes vigentes, todo o histórico de gestão de pessoal, marcações de ponto e dados de patrimônio e almoxarifado público atuais;

b) *No Edital, Item "4.7. Da implantação e migração dos dados" alínea "c" (pág. 36) do Anexo I Termo de Referência está especificado: "a migração dos dados dos Sistemas deverá ser feita da seguinte maneira:*

Sistemas	***Migração***
Compras, Licitações, Gestão de Contratos, Registro de Preços, Pregões, atendimento à Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, e com atendimento à fase IV AUDESP	*Todos os dados existentes na base de dados.*
Orçamento/Contabilidade/Tesouraria/ Atendimento ao AUDESP com plano de contas PCASP e LRF, SICONFI, MSC, e Portarias do STN	*Todos os dados existentes na base de dados.*
RH / Folha de Pagamentos / Ponto Eletrônico / Adm. de Benefícios, RAIS, DIRF, I.R., Holerite WEB, SEFIP, atendimento à LRF e Portaria 1510/09	*Todos os dados existentes na base de dados.*
Patrimônio com controle da movimentação por códigos de barras	*Todos os dados existentes na base de dados.*
Almoxarifado com controle de saídas por códigos de barras	*Todos os dados existentes na base de dados.*
Informações em tempo real na "WEB" – Portal da Transparência Lei 131/09	*Todos os dados existentes na base de dados.*
Controle Interno	*Não tem migração*

Considerando que o item 1 menciona: Deverão ser convertidos todos os dados contábeis, compras e licitações, e contratos dos últimos três exercícios;

Considerando que a Tabela menciona: Deverão ser convertidos todos os dados existentes na base de dados.

Diante das divergências acima apontadas, é correto nosso entendimento que deverão ser migrados todos os dados existentes?

4. Resposta ao pedido de esclarecimento

Em se tratando de questionamentos com relação as especificações técnicas foi encaminhado ao Setor Solicitante – Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação que esclareceu o seguinte:

"Não há qualquer divergência. O item 4.6.,b, do Anexo I, do Edital é claro no sentido de que toda a base de dados deve ser migrada e, se for o caso, convertida pela empresa licitante vencedora. No mais, apontamos erro material na palavra "converter" no item 4.6.,c, do Anexo I, do Edital, que na verdade deveria ser "validar". Isso porque para fins de evitar-se inconsistências, os dados apontados no referido item e relativos aos últimos três exercícios, devem ser validados."

4. Análise do Mérito e Decisão

Reputando a análise e manifestação do Setor Técnico – Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, que está Pregoeira, adota integralmente como fundamento para esclarecer, dando ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, através da Plataforma Bll Compras e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santos, com a continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Santos, 03 de maio de 2021.

ROSE FARIAS BRAGA

PREGOEIRA